



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO BRUNO TOLEDO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro - Maceió-Alagoas - CEP: 57020-900

PARECER N° 948 /2018.

DA 2º COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo de n° 1567/2018

Relator: Deputado Bruno Toledo

Em mãos para relatar o veto total n° 11/2018 de autoria do Poder Executivo Estadual que “DECIDE VETAR TOTALMENTE O PROJETO DE LEI 518/17. O projeto sob exame tem por objetivo vetar em sua totalidade o conteúdo do projeto de lei n° 518/17 por supostamente este interferir na competência da União para legislar sobre trânsito e transporte do inciso XI do artigo 22 da Constituição Federal

Do ponto de vista que nos compete examinar, verifica-se que não assiste razão ao veto, na medida em que o projeto aprovado nem minimamente trata de regras de trânsito ou transporte, mas de taxas públicas no que toca ao custeio do armazenamento de veículos apreendidos pela fiscalização de trânsito do Estado de Alagoas.

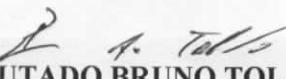
Aliás, a Resolução CONTRAN citada pelo Poder Executivo e a alteração do Código de Trânsito Brasileiro em nada define sobre os valores a serem cobrados pois não poderiam fazê-lo, sob pena de ofensa à autonomia Federativa.

Isto posto, vote-se no sentido de rejeitar o veto conforme apresentado, em favor do projeto aprovado.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió,
06 de novembro de 2018**

PRESIDENTE


DEPUTADO BRUNO TOLEDO

